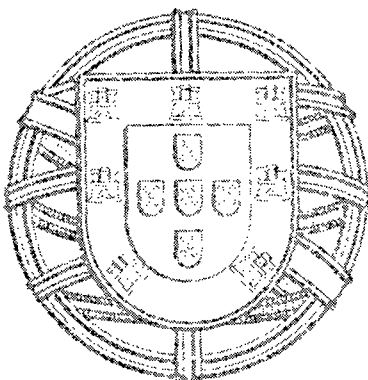


Segunda-feira, 3 de Dezembro de 1990

Número 278



II
S É R I E

DIÁRIO DA REPÚBLICA

2.º SUPLEMENTO

S U M Á R I O

Ministério das Finanças

Gabinete do Auditor-Geral do Mercado de Títulos 13 176-(38)



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Gabinete do Auditor-Geral do Mercado de Títulos

Desp. 94/90. — Ao abrigo do disposto na al. a) do n.º 1 do art. 1.º do Dec.-Lei 23/87, de 13-1, e na al. g) do n.º 5 do art. 1.º do Dec.-Lei 335/87, de 15-10, é a REFRIGE — Sociedade Industrial de Refrigerantes, S. A., com sede em Lisboa, autorizada a emitir 200 000 acções, do valor nominal de 1000\$, correspondentes

ao aumento do capital social de 935 000 para 1 135 000 contos, por subscrição pública reservada a accionistas, nas seguintes condições:

- 1) 200 000 acções reservadas aos actuais accionistas, na proporção das detidas à data desta emissão, ao preço de 2500\$;
- 2) O período de subscrição fica sujeito à prévia concordância da Direcção-Geral do Tesouro.

3-12-90. — O Auditor-Geral, *António José Nunes Loureiro Borges*.

COMECE a valorização das acções e obrigações da sua empresa ...logo pela impressão:

A INCM, Imprensa Nacional-Casa da Moeda é reputada internacionalmente pelas suas realizações de produtos gráficos de segurança. A nossa experiência na produção de notas de banco, valores postais e selados, passaportes e cédulas, capacita os nossos serviços para oferecer à sua empresa a máxima segurança com a melhor impressão a custos concorrenciais. Por exemplo, na realização de bilhetes, senhas, cadernetas e títulos de crédito. As acções e obrigações da sua empresa damos o que está ao nosso alcance: a máxima valorização gráfica e a maior segurança de produção e contra falsificações. Consulte-nos por escrito ou pelos telefones 77 31 81 e 77 64 34 de Lisboa.

INCM — valores máximos em gráfica de segurança.

**DIÁRIO DA REPÚBLICA**

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9971

IMPRESA NACIONAL-CASA DA MOEDA, E. P.**AVISO**

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$; preço por linha de anúncio, 104\$.

2 — Para os novos assinantes do *Diário da Assembleia da República*, o período da assinatura será compreendido de Janeiro a Dezembro de cada ano. Os números publicados em Novembro e Dezembro do ano anterior que completam a legislatura serão adquiridos ao preço de capa.

3 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTA NÚMERO 10\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex

